



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº. 34 /2021
Luiz André Bezerra Campos

Tauá, 09 de junho de 2021

PP 59 280/2021 02
11 06 2021
D. A. Bezerra

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal do Ciclista, no Calendário Cultural do Município de Tauá - CE e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

VISTO EM SESSÃO

14/06/2021

Francisco Helber Lima Castelo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Tauá, a "Semana Municipal do Ciclista", a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2º- A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo, orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos que incentivem o uso da bicicleta.

Art. 3º- Na Semana de que se trata esta Lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º - São objetivos desta semana, entre outros:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, tanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas (ciclovias), trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, motociclistas e pedestres.

Art. 5º - A Semana Municipal do Ciclista será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município;

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 14 VOTOS A FAVOR
SALA DE SESSÕES 14/06/2021

FRANCISCO HELBER LIMA CASTELO



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 09 de junho de 2021.

Luiz André Bezerra Campos

Luiz André Bezerra Campos

VEREADOR